ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 434/2023/GP

Luiz Alves/SC, 01 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Perci Bompani
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º____/2023.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º_____/2023, que "*Cria e aprova o programa Municipal de incentivo ao plantio de espécies florestais "Planta LA" do Município Luiz Alves e dá outras providências*", a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903

Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2023.12.01 17:27:44 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º /2023

Cria e aprova o programa Municipal de incentivo ao plantio de espécies florestais "Planta LA" do Município Luiz Alves e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e aprovado o programa Municipal de incentivo ao plantio de espécies florestais "Planta LA" do Município Luiz Alves, de acordo com o anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de dezembro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º ____/2023**, que "*Cria e aprova o programa Municipal de incentivo ao plantio de espécies florestais "Planta LA" e dá outras providências".*

A transição do presente projeto para um programa respaldado por legislação municipal se fundamenta na necessidade premente de abordar os desafios ambientais na Bacia do Rio Itajaí. Abrangendo 15.500 km2, equivalente a 16,15% do território catarinense, a bacia enfrenta impactos significativos da urbanização, resultando em poluição, desmatamento e assoreamento, especialmente na sub-bacia do Luiz Alves. A urgência de uma intervenção ampla e imediata demanda um programa estruturado, capacitando indivíduos de diversas demografias.

A operacionalização da recuperação e arborização urbana transcende a retórica, visando não apenas atender à crescente demanda, mas também fomentar uma consciência social ativa. O engajamento de uma ampla comunidade na restauração de áreas degradadas não apenas responde à urgência ambiental, mas também promove uma participação cidadã ativa.

Em conformidade com a legislação ambiental, incluindo a Lei da Mata Atlântica, o Código Florestal Brasileiro e a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa, o projeto visa estabelecer uma base legal sólida, fortalecendo a preservação do Bioma Mata Atlântica. A Educação Ambiental emerge como um componente essencial, sensibilizando para práticas sustentáveis, alinhada à Política Nacional de Educação Ambiental.

As práticas socioambientais propostas transcendem os limites municipais, reconhecendo a necessidade de uma abordagem regional coordenada. A falta de planejamento na colonização do Vale do Itajaí contribuiu para declínios ambientais, evidenciando a importância de medidas preventivas e restaurativas. A preservação das áreas de preservação permanente, conforme o novo código florestal, é essencial para mitigar desastres naturais na região.

A arborização urbana, além de seus benefícios ambientais, desempenha um papel como corredor ecológico, conectando áreas verdes urbanas a matas nativas. A proposta, alinhada à Lei Municipal de Educação Ambiental e ao Programa Municipal de Educação Ambiental, visa influenciar ativamente diversas faixas etárias para uma postura mais proativa em relação às questões ambientais.

Portanto, a formalização deste projeto como um programa respaldado por lei

municipal é crucial para assegurar sua implementação eficaz e duradoura, conferindo-lhe um arcabouço legal robusto e contribuindo significativamente para a construção de uma sociedade ambientalmente responsável e sustentável.

Diante do acima exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de dezembro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal